

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

Ano 165000
Semestre 55500
PAGAMENTO ADIANTE

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL 115000
Ano 55500
Semestre PAGAMENTO ADIANTE

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro — Domingo, 28 de Setembro de 1873.

N. 512

SECÇÃO POLITICA.

CHRONICA.

O Sr. José Francisco Maia foi nomeado promotor público da nova comarca de S. Sebastião de Tijucas há quasi um mês, e só agora, depois da chegada do Dr. Honório Teixeira Coimbra, é que o Conciliador se lembrou de censurar a nomeação, e agredir o presidente da província por fato!

O desejo de gerar prevenções no ânimo daquele magistrado, que ainda não conhece os homens e as coisas da província, contra o Sr. Dr. Pedro Alfonso, e contra o cidadão à quem S. Ex. re-vestiu as importantes atribuições de orgão da justiça pública, foi o único motivo do procedimento de alegados adversários, que para mais facilmente conseguirem o seu intento apresentaram o ato judicial como oriundo da exclusiva

tado da política militante, tem exercido com distinção e honestidade muitos cargos, já de eleição popular, já de nomeação do governo, e quem pratica com elle uma só vez, reconhece desde logo as superiores habilidades de que dispõe para bem desempenhar os seus actuais deveres.

Diga-nos em consciencia o Conciliador, — quem tem mais habilidades — o promotor de Tijucas, ou os Srs. — Lança Marques, o Carmona, que ocupam as promotorias das cmarcas da capital e S. Francisco?

A censura não tem razão de ser, e estamos certo de que em breve disso se convencerá por experiência propria o Sr. Dr. Teixeira Coimbra.

O que mais admira na notícia, que com tanta inocencia deu o Conciliador, é que um motivo tão frívolo fosse causa ocasional de romper entre ele e mal opinião contra o Sr. Dr. Pedro Alfonso, delegado de um gabinete conservador, a quem o contemporâneo acha:

“... que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

habilidade...”

A censura é devida, e é devida

“... a que é um homem de grande

experiência e de grande

e um decreto deste em diaquele grupo de crentes como, pois, sacrificando a est *ou duplê culto?*"

Estes principios da eterna verdade, por isso mesmo, absolutos. Qualquer exceção é um erro não ha conveniencia, da qual por natureza que seja, que autorise a pretorios.

Estes principios, que já tantas vezes temos enunciado, e que agora sa-utrizamos por uma opiniao tão respeitável, não admitem senão a consequencia da separação da Igreja do Estado, e por isso da inconveniencia de repugnante e perigosa disposição do art. 5.^a da constituição politica de Imperio.

E a consequencia contraria, por isso mesmo que não se contém nos principios, é absurda.

Dissemos que Pio IX, ou a curia romana, não eram por si só autoridades entre nós;

Dissemos que os bispos como functionarios publicos são subordinados à autoridade civil;

Dissemos que, nito se curvando, elles aos poderes do Estado, se constituirão rebeldes e criminosos;

Dissemos que deviam elles ser responsabilizados, e punidos;

Dissemos que a antiga legislacao portuguesa, concernente a conter, punir e expulsar do Brazil os bispos rebeldes e os jesuítas, se achava em vigor.

E por isso os ultramontanos, como os fanaticos (de roupeira ou de casaca!), proclamaram-nos *blasphemos, heréticos, anarchiadores, communistas, peti-deros, imorros, provocadores de revolução e com um fim politico!*

Entretanto os apostoles de mentira, os fanaticos são que, em um plano politico sémente, procuram, sem conscientia, sem patriotismo, firmar entre nós o consorcio das tyrannias temporal e espiritual, que mutuamente se conduziram contra todas as idéias livres, contra a civilização e progresso dos povos.

Pois bem, se contentes estávamos, mesmo que isolados ficassemos, na contenda da honra nacional que se levanta, e em que nos temos empenhado; orgulhosos estamos com a boa compa-ñia que nos apareceram nesse campo do honroso combate que se fere entre as armas leves da logica e do patriotismo, com as torpes, cavigosas e enterradas adagas da Igreja romana, que certo, não é a Igreja legítima de Christo.

E o Sr. Marques de S. Vicente tem falha; mas, se é que a sua causa é nobre, e elle é nobre, que, melhor do que nis, traduz os sentimentos que a todos os Brasileiros devem dominar.

Atendendo os leitores:

Diz o Sr. S. Vicente: "O poder politico tem o direito não só de negar o beneplacito, quando lhe for pedido, mas tem tambem a facultade de recusar os actos eclesiasticos, ainda quando se lhe não dirija petição, e, por conseguinte, de ex-officio, prohibir a sua promulgação e execução no Imperio."

S. Ex. se firma no art. da constituição do Imperio, e nas leis portuguesas, que todos já foram citadas, por nis, e sobre factos que já relatamos.

Diz mais S. Ex.:

"Os bispos tem o dever de obedecer ás leis do Estado e ás ordens legitimas do poder politico, não só porque são elles subditos da nação, como até mesmo por obrigação de conscientia.

"As leis do Estado são actos legitimos da soberania nacional, são normas reguladoras a que todos os subditos se devem conformar.

"Quando o poder politico, na forma das, os propõe á confirmação da Santa-Sé, não lhes deixa isenção de seu deveres civis, não fôlos subditos estrangeiros, e se tais fossem não podrião ser bispos no Brasil.

"Os bispos devião saber o que as leis determinavam a respeito do beneplacito e do recurso á curia; não eram obrigados a aceitar a nomeação. Procederam então em fraude?"

Tudo isso dissemos nós já, e nos primeiros artigos que escrevemos, e que agora com prazer vemos reproduzido, e autorizado.

Dissemos que Pio IX nos declararia guerra, e ao governo cumpriria expedir passaportes ao encio apostolico.

E S. Ex. o Sr. S. Vicente, mesmo neste ponto, não nos abandonou. Diz S. Ex.:

"O proceder (refere-se ás ultimas ocorrências) vale uma declaração de guerra."

Quanto á responsabilidade dos bispos, diz S. Ex.:

"... não bastando os meios administrativos tem o governo o direito de entregar o delinquente ao poder judicial e à saúda penal."

Considera S. Ex., como nós, os bispos incurso não só no crime de desobediencia, como no de tentar directamente e por factos destruir um artigo da Constituição (penas de prisão com trabalho por 3 a 12 annos); e no de obstar e impedir de qualquer maneira o efeito das determinações dos poderes

nacionais e executivo penas de prisão com trabalho por 2 a 6 annos.

Depois de explicar, como já explicamos, o modo legal de dar execução ás decisões do governo, em recurso á curia, diz S. Ex.:

"O que parece fôr da dúvida é que a res insinua imperial, legitima como é, não pode ser frustrada, não pode deixar de ser cumprida, ainda o governo não concorde com a mesma, e os direitos do Estado e dos cittadinhos, no tecido social, e mudanças nem valerá: triunfar-há a inaudível resistencia do subdito *conceder-lhe o que querá-lhe!*"

Todas as discussões que fizemos das leis e arrestos do governo português fôrão confirmadas por S. Ex., com o que muito folgarmos.

S. Ex. referindo-se, como nós, à nossa lista de 29 de Outubro de 1823, 22 de Setembro de 1828, e de 23 de Novembro de 1841, que certamente deixaram em vigor as antigas de Portugal, que armam o poder civil domínios indispensáveis e extraordinários para conter, punir e banir os eclesiásticos que se rebelaram contra o Estado, pergunta se depois do código criminal persistem:

S. Ex. não se aventurou a responder, contentando-se em dizer que *alguns* ficaram que não: mas o governo, por intermedio do Sr. ministro do império, resolveu pela affirmativa, desde que declarou que se julgava armado dos meios coercitivos indispensáveis para proceder rigorosamente contra os eclesiásticos rebeldes.

O caso é extraordinário, e mesmo por isso fôr em Portugal reputado estranho da lei penal ordinaria, e sujeito a direito novo, que especialmente para issa fôr constituído.

Os codigos gerais não podem curar de factos, que na ordem regular das causas não se consideram possíveis.

Quem se lembraria de que os nossos bispos ultramontanos, esquecidos de sua nacionalidade, se consideravam subditos cégicos e submissos de Pio IX, e fôr completamente da alçada temporal brasileira?

Para o extraordinario, o extraordinario. E o governo, à cuja responsabilidade severa se acha a segurança publica, emprega o seu dever.

Necessita para isso do apoio?

O escrito que com tanta scienzia é agora publicado pelo Sr. S. Vicente, e que contém o mesmo que foi vencido no conselho de estado, é sem dúvida suficiente para guiar o governo na sua hora e de dignidade que lhe está aberta.

Já não podemos ser averbados de suspeitos, desde que o Sr. Marques de S. Vicente abunda em nossa opinião e nos hora em firmar o seu conceito nas mesmas fôntes (não lhe achamos as bases das doutrinas que temos sustentado).

S. Ex., que professa o principio, que com a devida venua qualificamos de irregular, inaceitável e paradoxal, do poder direito dico, como deixou entrever em algumas palavras do, aliás muito livre, escrito de que ora nos ocupamos; S. Ex., pronunciando-se contra nós, nessa magna questão religiosa, nos justifica da pureza de nossas intenções.

Se até agora desprezamos sobranceiramente os factos com que temos sido ladrados, e que jamais nos demovemos, d'ora em diante mais desassombrosos ainda prosseguiremos, escudando-nos a valiosa companhia de tan conspicio e ilustrado quanto orthodoxo estudião.

O Sr. S. Vicente limpou a estrada que trilhamos de agudos espinhos quia junçaveam. Agradecemos, como todos os Brasileiros devem agradecer, a S. Ex. a dignidade, a franqueza, a proficiencia e espontaneidade com que, dedicado, se apresentou na defesa das boas idéias.

Não cansamos de dizer que não devem ser demoradas as providencias a que o governo se acha obrigado.

O bispo de Pernambuco, rapaz, estouvado e submisso a Roma, é capaz de tudo, e o povo pernambucano não o pode mais suportar.

O Rio de Janeiro leva o seu despotismo ao escândalo. Procura devarassar o segredo das famílias, indica e obriga a confissão, com um seu determinado confessor, ordinariamente barbadinho! E para que?

Ella o sabe!

Quem mais sofre em todo isto, quem mais desacatado, quem acoito considerado? O digno clero brasileiro, o qual, sob a pressão do fatal e despotico ex-informante consciente, se acha por S. Ex. aviltado como não mai possível!

Os padres de Roma são sempre perdidos, os professores brasileiros são despedidos, e tudo no pleno tenebroso de Roma, para establecer nesta terra o domínio theocratico!

Attendu a tal isto o governo. Lanço elle de si os escrupulos mal entendidos que lhe restam, a salvo o Brazil das garras da curia romana e da pro-

potencia indebita, desarrazoada, e mesquinha de Pio IX.

O plomo de Roma se estende por toda a parte.

O papa procura a desordem em todos os países; quer turbar as águas, necessita disto para rehabilitar o seu poder perdido.

Da Tribuna de Montevideo de 6 de maio de Julho extractamos o seguinte:

"D. José Galiano, geralmente conhecido como maçon, faleceu. O coadjutor da parochia, sendo chamado para a encumbrança eclesiastica do corpo desse fidalgo, negou-se ao cumprimento desse dever, declarando que ele por ser maçon, estava excluído da Igreja, e que *tanto era a inscrença que tinha rechazo de seus superiores!*"

O povo reuniu-se e procurou conciliar o coadjutor com os deveres e o interesse publico. Debalde, porém, esforçou por isso.

Tres dias esteve insepulto o corpo de Galiano!

A parochia publica se esgotou ante as provocações desse fanatico sacerdote.

O povo, depois de recorrer á autoridade, manifestou-se soberano, e por sua própria deliberação agarrou o pântano e o conduziu até no porto da Concordia, província de Entre-Rios, onde o largou, e sob ameaça de que não mais voltasse a parochia, donde era excommunicado como má pastor."

Ali empurrou o povo o seu dever. Antecipou-se aqui o governo cumprindo o seu.

O ilustrado *Calvino* nos desculpará de ainda haja não occuparmos da matéria de que nos comprometemos tratar, em atenção á sua impugnação.

Não podemos no presente artigo deixar de prestar a devida homenagem ao distinto estadista que nos veio conduzir voluntariamente no empenho de conscientia e de honra em que nos achamos.

Cumpriremos, porém, o nosso dever.

Ganganelli.

Rio, 19 de Julho de 1873.

(Continua)

SEÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Abajo publicamos a falla com que foi encerrada a assemblea geral legislativa no dia 15 do corrente mês.

Augustos e dignissimos senhores representantes da Nação.

Agradecemo-vos cordialmente as provindencias com que habilitastes o governo, pôr a lei de organizações e outras especies, para prover ás necessidades do serviço publico e proseguir nos melhoramentos moraes e materiais do Brasil.

Espere que o establecimento dos novos tribunais judiciais de segunda entrância muito facilitará a boa administração da justiça, protegendo com mais efficacia os direitos politicos e individuais.

A nova lei da guarda nacional resilia uns das mais justas aspirações, acabando com o serviço de guardião e polícia, que não poucas vezes vexava sobre essa milícia cívica, ainda destinada a auxiliar a defesa do estado e a manutenção da ordem publica em circunstancias extraordinarias.

A lei de promoção dos officiaes da armaria satisfaz a reconduzida conveniencia de adoptar para a remuneração do serviço e accessos dessa honorável corporação, regras analogas as que se observam no exercito.

Os interesses economicos que tanto importa a todo progresso social, fôrão atendidos sabiamente na autorização que dêtes para revisão da tarifa das alfandegas; nas disposições concernentes ao gradual melhoriaamento do meio circulante; nas favores á marinha mercante nacional, sem prejuizo das franquezas do commercio de cabotagem; nas clausulas de um novo accordo com o Banco do Brasil, além de que amplie e torne menos onerosos seus empréstimos á lavora; e, finalmente no auxilio prometido pelo Estado para a construção de estradas de ferro na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul e em outras partes do imperio, onde é muito sensivel a falta desses poderoso instrumento de actividade e de riqueza.

A instrução publica que precisa de um regimen legal mais desenvolvi-

do e dotação correspondente á importancia de seus fins, como oportunamente vos será proposto, recebeu alguns benefícios em que sem duvidas persistirão, aproveitando-se os institutos nacionais demonstrados por numerosos factos de iniciativa individual, que o governo tem a peito amar e dirigir.

A reorganização das escolas Central e militar, e o restabelecimento da que existira na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul para as armas de infantaria e cavalaria, são provindencias, não só úteis, á instrução especial de nossa brisa oficialidade, como á perfeição e desenvolvimento do ensino industrial, que na primeira das duas escolas encontra os elementos de seu curso superior.

A reforma eleitoral, apresentada na camara temporaria, estudada por uma comissão especial da mesma camara, merece-vos-ha indubitavelmente a maior solicitude na proxima sessão legislativa, attentos os elevados interesses que se prendem á genuina expressão do voto popular.

O projecto de lei do recrutamento, sobre o qual as comissões do senado já interpueram parecer, é outra forma digna de vossa particular atençao.

Congratulo-me com vós pela actividade e rapidez com que a empresa do cabo telegraphico submarino vai levando á effeito suas compromissões. As províncias do Pará e Pernambuco já se comunicam por esse meio, e creio que não tardará muito que igual acontecimento feja festejar esta capital e a cidade do Rio Grande do Sul.

Caminha também com celeridade o assentamento da linha transatlantica, que pôr em contacto a América do Sul com a Europa.

A maior parte das províncias não se poderão preparar com sufficiente antecedencia para a exposição industrial de Viena d'Austria; não obstante, o Brasil figura neste concurso de maneira que strike a observação dos produzionas. Uma notícia! Jo no se estende por esse meio, e creio que não tardará muito que igual acontecimento feja festejar esta capital e a cidade do Rio Grande do Sul.

Mercê de Deus, permanece inalteravel a paz interna, e o estado sanitario, embora seja satisfactorio, pelo mal que a variole e outras moléstias estão causando á populaçao de algumas localidades, comido tem grande mente meliorado.

Nossas relações amigaveis com as maiores potencias mantêm-se firmemente sobre as bases da justiça, da benevolencia e dos muitos interesses, criados pela civilisação de servos e por nossa politica pacifica e liberal.

Augustos e dignissimos senhores representantes da Nação:

Terminei hoje um dos mais longos elaboratos periodicos legislativos, mas a nossa breva não pôde cessar, e estou certo de que fôr desse augusto recinto, não deixareis de animar o povo brasileiro nas conquistas do trabalho e de instruir o qual são principios da educação moral e politica, o mais sólido fundamento das instituições livres. O Todo Poderoso ha de abençoar a nossa fé e os nossos esforços.

Esta encerrada a 2.^a sessão legislativa. D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Consta-nos ter sido julgado pelo Dr. Juiz de Direito da capital, em grau de apelação o processo entre os Srs. José Delfino dos Santos e Ezequiel Manoel Tocardo, sendo condenado o primeiro em duas e meia e o segundo em seis meses de prisão.

Depois de por muitos dias andar avara da Juiz Municipal desta capital, correndo de mão em mão, porque ninguém a queria, tomou afinal conhecimento de cargo o vereador da camara João J. de Rosas R. de Almeida.

Temos recebido regularmente a interessante e bem escrita revista da legislacao, doutrina e jurisprudencia, o seu título—*O Direito*—publicado na edição

Foi instalada em Antonina, província do Paraná, uma associação de Instrução—Club Antoninense—com o fim de diffundir entre os associados todos os conhecimentos úteis, servindo-se para isso do livro e do periódico.

E' d'ignorâo da maior animação tal empenho, e fazemos sinceros votos pela prosperidade e augmento desta associação.

Poi nomeado promotor publico da nova comarca de S. Miguel o cidadão José Francisco Mafra.

Sepultarão-se no cemiterio publico desta cidade, do dia 1 a 15 do corrente as seguintes pessoas:

Di 2—João Lopes Guimarães, branco, 40 annos, thisca pulmonar.

— Thomas da Silva, 50 annos, tuberculos pulmonares.

— Marianna, branco, 7 meses, convulsões.

— João, branco, 8 dias, bronchites.

— João, preto livre, 5 meses, rachitismo.

— Nicolau Lourenço Cabral, branco, 40 annos, catarro pulmonar.

— Tertuliano, paro livre, 1 mcio anno, convulsões.

— José, branco, 2 dias.

— Maria Izabel da Conceição, branca, metropertite.

— Francisco José da Silva Bruno, branco, 36 annos, lesão orgânica do coração.

Mercede de Deus, permanece inalteravel a paz interna, e o estado sanitario, embora seja seja satisfactorio, pelo mal que a variole e outras moléstias estão causando á populaçao de algumas localidades, comido tem grande mente meliorado.

Mercede de Deus, permanece inalteravel a paz interna e a calma, procurando-se ati-lhar á minha vida privada factos indignos e reprobados e o meu devasando-se e o meu lar domesticado.

Não me queijo, porque sei d'onde me vem o ataque, ilho dos mais inconfessaveis sentimentos e desses estripios pequenos de ciúme de ontem a inveja polo apropio, inde que immergeciado, que me tem dispensado os catarrinhas, desde que ha dois annos me constitui seu hospede.

Não tenho tambem usado dos recursos que a lei me faculta para defender a minha honra contra os botes da calunia, porque, como é de costume, o calumniador não sabe do terreno das illusões que lhe é proprio, ou quando articula algum facto é sempre revestido de circunstancias, que desfiguram, de modo ás não poderem francamente ser atribuidas a uma certa e determinada pessoa; e ainda porque sei que esses assassinos da honra e reputação alheia, usam sempre da capa do anonymo, para poderem em um momento de perigo, atirar sobre os homens desses desgraçados—tetas de ferro—, que não irigido em assumir a responsabilidade de actos reprobados, praticados por outrem, á troco de uma pequena paga, que then vai por alguns dias matar á honra ou asilar os vicios que não podem sustentar por causa dos hábitos de preguiça ou malandragem que adotou.

Entendi, porém, teda que não pode desfogar-me, usando os meus legões, das injúrias e calumnias que constantemente me atiram estas patrões de honra alheia, que não aprecio, porque falta-lhes a propria paixão solar, que estava na obrigação de dar consolo de mim á sociedade, em cujo seio vivo, aos meus amigos e á minha família, cujo nome obsoleto, mas honrado, é um deposito sagrado, que devo conservar puro, como me

fui transmitido.

Por isso darei as explicações que me parecem necessarias sobre os actos de minha vida publica, que se procura atacar, guardando o mais completo silencio sobre as nojetas e perfidias insinuaciones altridas a minha vida privada,—para cuja defesa reservo os meios que a razão me aconselha.

selhar, exigir o pendor ou facultar a lei, desde que seja com franqueza articulados os factos com que se pretende manchar a minha honra, que, com favor de Deus, hude conservar-se ilusa e sahir inquietante os ataques com que esses gratuítos inimigos pretendem nodos-a-la. De faltas ou desvios são suscetíveis todos os homens e eu não posso, nem pretendo eximir-me da lei geral da contingencia fatal do genero à que pertence; mas por isso mesmo esses que de emboscada me pretendem ferir,—porque à rosto descoberto não osarião, vista sua incapacidade, que é notória,—não tem as maiores bastidas: limpam para me impedirem arremessar a pele, que, antes de me tocar, seria instrumento de morte contra eles próprios.

Passo, pois, a explicar os factos que servem de acusação ao procurador fiscal da tesouraria da fazenda.

No n. 82 o periodico referido censura-me por ter eu dado a publico, no qual reconhecia que um cliente do Sr. Manuel José de Oliveira tinha incontestável direito à uns terrenos, o que deu lugar a obter elle a preferencia no aforamento, passando-se-lhe o competente título, ao passo que depois refmei esse mesmo parecer para reconhecer incontestável direito a outrem, que é cliente do Dr. Joaquim da Silva Ramalho, procurando-se fazer crer que esse segundo parceiro foi dado em protecção ao cliente do dito dotor, que é meu inimigo a mim.

O facto a reconsideração do parcer, mas havia no motivo que se atribue, o qual seria criminoso, se não fosse uma falsidate.

José Leite da Fonseca e Alberto José de França tinham contendo por causa da posse e domínio útil de um terreno de marinhas na cidade de S. Francisco desta província; aquello pretendia afastá-lo e este oponha-se. Ambos fizeram alegações valiosas e juntaram documentos importantes. Avaliando os rascões de ambos, opiniou pelo concession pedida pelo primeiro, apesar de alegação que fazia o segundo de que tinha posse e domínio útil no dito terreno; o que elle entendeu provou. Assim mandou a presidência da província passar título à posse.

Mais tarde foi-me com vista uma petição de França, onde vinha perfeitamente exposta a questão, reclamando contra a concessão feita à Fonseca e juntando documento competente, com o qual provava, à luz da evidencia, que o terreno em questão não era devoluto e lhe pertencia por herança havida de seu sogro, o tenente coronel Bento Gonçalves de Moraes Ordeiro.

Em face de tal documento, que não tinha sido juzgado à primeira petição de França, reconsiderrei o meu parcer à favor da concessão pedida por Fonseca, visto como não era devoluto o terreno que elle requerera e a Fazenda Nacional não podia dar aquillo que não tinha.

Julguei procedido com honestidade, e só se explicaria a censura que me foi feita pela prática de tal acto, quando quem me censurou tinha pleno conhecimento do que vai dito, si se podesse saber que semelhante acusação é teda filha do despeito, que no espírito de meu accusado ocorrera, ou o segundo parcer alludido, o qual talvez lhe offendesse interesses ilícitos que lhe provinham do gabinete de causa por parte de Fonseca.

É isto tanto mais verdade, e ainda que se leva também em vista prevenir juízos superiores à favor de Fonseca, cuja causa era sympathetic ao autor do artigo à que responde, que se conseguiu, sem motivo justificável, a demora das informações dessa segunda petição do Alberto França, por um período talvez não menor de 40 dias, com o fim de protelar-se a decisão do negocio e dar tempo à que chegasse ao outro interessado a notícia do ocorrido, do modo a poder elle fazer a oposição que julgasse conveniente.

Inconfessavel, pois, foi o motivo que leva aquele que me accusa, com ingerir-se na questão que venho de expender, apresentando-se, inda que encapotadamente, como defensor de Fonseca, que tinha procurador idêntico e podia dispensar seus officiosos serviços;—inconfessavel, sim, porque o filio do interesse sordido de tirar vantagem pecuniária desse negocio, promovendo seu andamento e bom resultado e dificultando ou pro-

teando os interesses contrarios, pelo emprego de meios que tinha a seu alcance, somente em virtude da posição em que se acha, que a lei lhe proíbe que seja favorável ou contraria a quem quer que seja.

Eu que sem saber e sem querer contrarie esses interesses, recebi logo traiçoeiramente a punhalada que me desfechou a mão perfida de quem se dizia —meu amigo,—e que se abria para apertar a minha.

Mas confio no imparcialidade do publico que meouve e que tem de julgar-me: o seu juizo não me atemoriza, porque não tenho culpa que se me procure attribuir, e inda não puzei em almoeda a minha honra.

Esse que tem a espinha dorsal muito flexivel para os grandes e a cabeça muito alta para os pequenos, procurando apparentar aquillo que não são, nem podem ser,—esses tem que temer e devem evitá-lo: juizo sério e imparcial da opinião, que os deixa de apresentar na praça publica, despidos das roupas com que encobrem a gaunha moral que os corrói.

Em outro artigo hei de responder às acusações que me são feitas no n. 82 do Conciliador.

Desterro, 26 de Setembro de 1873.

Olympio A. de Souza Pitanga.

Na Regeneracão de hoje o Sr. Charles J. Watson julgou conveniente declarar que eu não tenho poderes para restituír os assignantes do E. da Americana a importancia correspondente aos 8 ns. que faltam para completar o anno subscripto, porquê, segundo seu entender, a minha responsabilidade para com os assignantes da Santa Catharina cessou com a suspensão definitiva desse jornal, e S. S. achou-se autorizado só pelo empresa do Novo Mundo, como pelo ex-gerente do Echo Americano para liquidar esse negocio. S. S. acrescenta que tenho o Sr. W. Spaythe ex-gerente do Echo Americano ao dirigido a mim por seu intermedio, exigindo-me a entrega na sua agencia do saldo que existisse em meu poder, eu recusei fazê-lo.

Julguei conveniente declarar que tendo S. S. nessa occasião, mostrado-me um circular do Novo Mundo o qual gravava-se a datar 4 ns. desse jornal os assignantes do Echo em paga dos 8 ns. deste que faltam, para completar a serie do 27. anno, com o condicão de assignarem aquelle, ponderiei a S. S. que não podendo eu convocar os assignantes para ligar das residem fóra da capital, para sabes se concordavam com as condicões propostas pela empreza do Novo Mundo, não podia muito a meu pesar, satisfazer a ordem do ex-gerente da extinta empreza do Echo Americano. Não podendo eu saber a intenção dos assignantes para com os quais em sua responsabilidade à vista da mía impressão que causou a fallencia do Anglo-Brasileiro; isto é: se o acto de assignarem se sujeitava a receber um jornal estranho por aquelle que assignava, disso a S. S. que julgava de mui dever, a vista da suspensão definitiva do Echo Americano, restituir aos assignantes o saldo a que elles tem direito, ficando assim a empreza exoneraada para com elles. S. S. então pedi-me que em excesso ao director gerente faz-nos sentir as razões imperiosas que me obrigavam, muito a meu pesar, a não satisfazer sua ordem e a intenção de que inchava possuido de entregar aos assignantes a restituição. Assim fiz. Guardo a copia dessa carta, assim como a que me dirigio o ex-gerente de meu procedimento.

Terminado julgo conveniente declarar que continuo firme no meu propósito de entregar aos assignantes o saldo a que elles tem direito, porque em mim é a consciencia que dirige os actos da vida. Peço licença a S. S. para não continuar a responder pela impresa, porque o tempo não sobra para quem quer e precisa trabalhar.

Desterro, 25 de Setembro de 1873.

Christovão Nunes Pires.

Itajahy, 23 de Setembro de 1873.

Ilm. Sr. commandante do vapor

Itajahy.

Sirva-se V. S. atestar ao pô destas os itens que abaixo seguem:

1º — Se no dia 3 do corrente mes pelas 4 as 5 horas da tarde (hora essa que chegou o vapor) eu como pratico da barra, apresentei-me a bordo para dar entrada ao referido vapor.

2º — Se por ser já essa hora muito adiantada V. S. não quis entrar porque não podia sahir de noute como desejava.

3º — Se eu como pratico da barra neguei-me a dar entrada ao vapor.

4º — Se nessa ocasião V. S. perguntando-me se poderia sahir de noite eu respondi que não, mas sim no dia seguinte o mais cedo possível.

5º — Se do seu atestado posso fazer o uso que me convier.

De V. S. Crd. e Obr.

Manoel Francisco de Oliveira.
Pratico da Barra do Itajahy.

RESPOSTA

Tenho a responder ao 1º topico de sua carta que é exalo o ter eu chegado, não as 4 para as 5 horas da tarde, mas sim, das 5 para as 6 e imediatamente atracou vme. à bordo do paquete, sem mesmo dormir alguma.

2º — Que, logo que vme atracou disse-podes entrar, perguntei-lhe se podia sahir, disse-me vme. que não mas só na manhã seguinte, cedo. Nesse caso respondi-lhe: não entre para não perder a noite.

3º — Não se negou vme. como pratico, nem entre nós houve mais troca de palavras senão—pode entrar e importar isto a perda do dia seguinte em S. Francisco, custando mais um dia a viagem.

Pode vme. fazer o uso que lhe convém desta minha resposta porque é a pura verdade, muito principalmente desde que eu apenas o conheço a tres meses, por cujo motivo de estar vme. mais que justificado. Isto que aqui exponho o jurarci se necessário for.

Seu Criado,

João Esteves Varzca.

Comandante.

Modas.

Chitas e escossias entreteimadas com fios de algodão em fardos,—não é contrabando—apenas estão arrumadas e armazenadas nas fardas para facilitar a fiscalização—não para evitar o pagamento dos direitos de consumo. Rose Marie—Tratado de contrabando—pag. 5.

Contos de Fernando.

EDITAIS.

O Fiscal da Camara Municipal desta Cidade, abaixo assignado, faz público que se acha aberto o pagamento do imposto de 40000 por cada um, não que andar á solta ou em companhia de seis pessoas ou mais, nem com os direitos de consumo. Rose Marie—Tratado de contrabando—pag. 5.

Luiz de Souza Fagundes.

Ministerio da Marinha.

Pelo ministerio da marinha se publica o seguinte anuncio hidrográfico, organizado pelo deposito de cartas e planos de Pariz, relativo à existencia de um banco proximo ás illas de Hornos, no Rio da Prata.

Anuncio Hydrografico — Pariz. 15 de Setembro de 1871.

N. 23.

OCEANO ATLANTICO DO SUL.

Rio da Prata (illas de Hornos).
(Traducção do original francês polo 1º tenente Nascimento Junior.)
O banco que existe ao O das illas de Hornos, no Rio da Prata, foi examinado pelo capitão P. C. Shaw, do paquete Wasp (E. U.), quando reconheceu que este esconde estendia-se mais para O da posição indicada pelas cartas.

Quando se tem as tres illas uma pelas outras, o banco estende-se ao O 4 SO da illa que fica mais ao O, fundo, que é de rochas—basto compacta, varia entre 3° e 6°. S. B. mar., das marés medias: a maré seca e desce de 0°, 91 a 1°, 4, confor me os ventos.

Para evitar o banco, é necessário

conservar a cathedral da Colonia aberta pelo S da illa Lopez que fica ao O.

Estando sobre a ponta O do banco, marca-se o pharol da Colonia por 51° SE e a illa Farolao ao S 4 SE.

Marcação ou rumos verdadeiros:
Variacao 10° 2' NE, (1871).

(Assignado) O chef de serviço das instruções.—A. Le Gras.

ANNUNCIOS.



Mudança.

A loja de Emilio Becker que era na casa n. 5, á rua do Príncipe mudou-se para a casa n. 4 da mesma rua entre as casas dos Srs. Vieira & Irmão e a Madame de la Martinière. Desterro 26 de Setembro de 1873.

Emilio Becker.

Quem tiver para vender uns creoua's prendida de 20 a 25 annos de idade, de boa conduta, pode dirigir-se ao Armazém de José Agostinho Demaria que encontrará com quem tratar.

ATTENÇÃO.

No armazém de José Agostinho Demaria tem para vender caixas de balanço, de vime, fabricadas na Colonia Dona Francisca.

Como é

que se vê moças com um cabello tão encantador, tão natural e tão abundante, e aparecem outras sem nada mais que o postigo?

E porque as primeiras usam do Vime no Cabello.

O abaixo assinado roga aos Ilm. Srs. Assignantes da — Noticia Geral da Província de Santa Catharina — (cuja edição fax) que ainda não tem pago a respectiva assignatura, se dignem faze-l-o, para complemento da dívida com que assignou. Desterro, 6 de Setembro de 1873.—J.o Ribeiro Marques.

ALUGA-SE

2 casa da Rua do Príncipe n. 23 tendo loja com armazém próprio para negocio. Trata-se com

O Pitangá.

TABOLETA MONSTRO

BOM, BARATO E ECONOMICO

AOS SRS. ALFAIAES

Linda sarja seda preta muito larga para forro a 35000 covado. Sarja de lã e seda enfeitada para forro a 38000 covado. Casemiras pretas, de 24000 a 45000 covado. Panno preto de 32000 a 95000 covado. Selim da China a 25000 covado. Durque do algodão preto para forro a 500 covado. Metis franceses a 940 e 280 covado. Metis franceses riscadinhos a 210 covado.

Loja do

JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

VER E ADMIRAR

TABOLETA MONSTRO

Chitas largas a duas costuras que valer 400 —covado.

Chitas em casa finas a 200

Algodão mescla a doce vintens.

Algodão riscado, americano a duas costuras e doze vintens.

Algodão americano 12 juntas a 18500, 18700 e 20000.

Algodão enfoltido a seis malreis a peça.

Morim fino e bom a 55000 e 56000.

Chitas caboclas a sete vintens valer 200 reis covado.

Cintos modernos a 40000 e 50000.

Lencos de linho (pochinche) a 28000 duzia.

Pegas de brillantina branca com 18 covados a 75000.

Riscados largos a doze, quatorze vintens e pataca covado.

Vende-se na loja de

JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

BOM, BARATO E ECONOMICO!

TABOLETA MONSTRO

JORGE CONCEICAO & COMP.^a

HA POUCO CHEGADOS DO RIO DE JANEIRO

Teem a hora de apresentar ao respeitavel publico

UM IMPORTANTE E VARIADISSIMO SORTIMENTO DE FAZENDAS,

Que se estao vendendo pelos seguintes precos :

Chitas largas francesas fixas e em algau mofo a 200 rs. o covado
 Chitas largas, cores superiores e escursas, a 240, 280, 320 e 360 o covado
 Chitas de cores, estreitas, a 160, 160, 180 e 200 rs. o covado
 Chitas em musselinas, fazenda superior, a 360, 400, 560 e 640 o covado
 Peças de algodão, com 10 varas, a 18500, 18700 e 28000
 Peças de algodão de 26 polegadas, com 10 varas a 28200, 28400 e 38000
 Peças de algodão, meia largura — PESGA PÓA —, com 8 varas a 28400
 Peças de algodão, meia largura, superior qualidade, a 38 e 38200
 Peças de algodão, meia largura, superior fazenda, a 38500
 Peças de algodão-morim, larga, com 20 varas a 68
 Peças de algodão, com 32 polegadas, m-reca F, com 10 varas a 38500
 Morim sem gomma, imitando cambrina, de 24 jardas, em grandes retalhos a 68500
 Morim ferro, ou paum ferro n. 26 com 20 jardas a 48800
 Morim superior qualidade, marca Chinfariz, com 24 jardas a 78 e 88
 Morim sem gomma, de 24 jardas, imitando cambrina, a 78 a p ção
 Peças de brillantina branca com ramos a 38500
 Linho sortimento de linho e seda para vestidos a 28 o covado
 Cr-tone superior e largo, a 18800 e 28 a vara
 Popilines listrados, de cores e lizos, superior fazenda, a 18500 o covado
 Mol-mol muito superior, a 28500 a vara
 Dito muito largo a 18 e 28 a vara
 Grinaldines, fundo preto, com listras de seda, 640 e covado
 Completo sortimento de setins de cores para enfeites a 25500 o covado
 Variado sortimento de setim papel a 18 o covado
 Fustão branco a 380 o covado
 Verdaideiras mariposas brancas com listras assentadas a 640 o covado
 Cassa de linho de lindos padrões a 360 rs. o covado
 Guardaçouros d'algodão a 38 a duzia
 Ditos de linho a 48 a duzia
 Ganga francesa para paletôs e calças a 320 e 400 rs. o covado
 Alpacas de cores, enfest das, a 400 rs. o covado
 Mariposas de cores, lindo gosto, a 800 rs. o covado
 Toalhas de linho para rosto a 88 a duzia
 Duzia de meias inglezas a 108 e 128 (sem costura)
 Duzias de lençóis de linho em caixinhas a 38500, 48, 58 e 68
 Duzias de lençóis em pacotes a 28100, 28600, 28800 e 38
 Chitas em cassa a doze tostões, 210, 280 e 320
 Chitas esclarates adamascadas para colchas a pataca, 360 e 400 rs. o covado
 Lanzinha (imitação) a seis vintens e meia patata
 Cobertores grandes, superiores, de 2 vistas, a 188, 208 e 228
 Ditos listrados a 78 e 88 rs.
 Mosselina branca, em cortes, com 13 covados a 68
 Chafer de algodão a 25 (de xadrez preto e branco)
 Popilene da lila, com listras de seda, a 18200 o covado
 Rico sortimento de linhas transparentes e encorpadas, com listras de seda e sem elas, a 320, 400, 560, 640, 720, 800 e 18200 o covado

LOJA DE

JORGE CONCEICAO & COMP.^a

10 RUA DO PRINCIPE 10

O abaito assignado continua a comprar crioulos e parcos de dez a vinte e quatro anos de idade, e quem os tiver para vender, antes de o fazer deve falar com o abaito assignado, que mora no Largo de Palacio, n. 16.

Victorino de Menezes.

Escocias de cores, lindos gostos, a 500 o covado
 Nobres pretas a 28200, 28400, 31 e em gorgorão a 38500 e 48
 Saisas brancas a 38500
 Colchas adamascadas de 45500, 88 e 98
 Colchas de damasco a 128
 Peças de algodão 12 largura [de 38 a 38500 a peça]
 Naunzuck, fazenda branca, superior em largura, a 18600 e 18800 (5 varas cheira para um vestido)
 Casas brancas, muito finas, bordadas, a 18 e 18120 a vara
 Renda escarlata para 500, 640, 800 e 18 o covado
 Algodão enfestado para lençóis a 68 e 88500 a peça
 Vestidos brancos, bordados, de superior qualidade, a 168 e 188
 Novo sortimento de barço de algodão a 150 o covado
 Riscado americano a 200, 240, 280 e 320 rs.
 Morim francês de 20 metros a 68 reis a peça
 Chitas para colxa a 200 e 210 o covado
 Cacheires de lila e seda a 18800 e 28
 Lindo e variado sortimento de camizas de peito de linho, bordadas e lizas, com collarinhos e sem elles.
 Cortes de casimira francesa a 78, 108 e 128
 Escoceses de cores a 180 o covado
 Pan o piloto a 28800 e 78
 Coraes de brim a 18800
 Lindas grinaldas para noiva
 Lindas véus para noiva
 Cortinados ricamente bordados a 508
 Capas de lila e seda franjadas de frôco
 Lenços brancos, pequenos, para mao, a 18200 a duzia
 Cortinados adamascados a 208 228 e 258
 Chales de merino bordados a retroz a 128
 Bornus de lila a 68 e 108 um
 Tapetes grandes avulvendidos a 308
 Tapetes pequenos avulvendidos para quartos por 68500
 Brins rocambole, (com ponco mofo), a 600 o covado
 Brins imperies, fazenda muito forte, a 800 o covado
 Casimira de cores, em peças, a 28800, 48 e 18800 o covado
 Alpacas brancas, lizas e lavradas, de diversos preços
 Damasco de lila, de diversas cores, a 18280 o covado
 Damasco de seda, muito largo, (3 covados da unha colxa) a 98 o covado
 Camisas francesas, d'algodão — caixas de 12 duzia a 148, 168, 188 e 2248
 Camisas francesas de linho, lizas e bordadas, com collarinhos e sem elles, a 478, 568, 638, 758 e 808 a duzia
 Variado sortimento de gravatinhas para Sra. de 18500, 28, 24500 e 38
 Entrelinhos bordados, rendas de tuyauté (grande novidade), rendas de Cluny, variadíssimo sortimento de franzas de seda de cores, franjas de lila e galões de diversas qualidades para enfeites, toalhas de crochet para mobiliars, luvas de casemira para homens e senhoras, superiores invizíveis de torcal preto, variadíssimo sortimento de colares, brincos à fantasia, cigarroiras, ligas de seda, collotis para Sras., loguetes, cruzes douradas, medalhias, bonecas, collarinhos, chapéus de pello, dits de lebre, dits enfestados para senhoras e crianças, a 25500 a 148000, importante e variado sortimento de perfumarias e outras muitas fazendas que se vendem por preços excessivamente medicos.

Victorino de Menezes.

Precisa-se comprar dez escravas de 12 a 20 anos de idade para serem mandadas do Rio de Janeiro; tratarse no Largo de Palacio n. 16 com

ESCRAVOS.

Os abaitos assignados tornam a liberdade de

participar aos Srs. comerciantes destas pra-

rias ou da província, que estão habilitados

para o negocio, para fornecerem por preço comodo

peçoes e moedas metricas, tanto para secos como para líquidos, em diversos moedas, como

também balanços horizontais de mesas, alian-

cadas a conformidade desses artigos, todos

com os padrões expedidos pelo governo.

Almeida!

BADE KIRKACHI & Comp.

Precisa-se comprar dez escravas de 12 a 20 anos de idade para serem mandadas do Rio de Janeiro; tratarse no Largo de Palacio n. 16 com

ESCRAVAS.

Victorino de Menezes.

O SYSTEMA INVARIABEL DA

ANCORA DE OIRO
E VENDER BARATO

Chitas largas francesas fixas — com pouco mofo — a 240 rs. covado.
 Chita lila, perfeita, superior, cores escuras, a 280, 320 e 360, covado.
 Chita estreita a 160, 180 e 200 rs. covado.

Vestidos de percalle — cortes a 62000 e 82000 reis.

Cortes de musselina branca (brilé) com 12 covados a 62000.

Sortimento variado de lanhinhas, transparentes, com listras de seda e em gorgorão.

Chita francesa e em musselina a 400, 600 e 720 rs. co/adm.

Morins finos, largos de 26 jardas, a 102000 rs.

Morim ferro para saias n. 2 com 21 jardas a 75000.

Dito, dit. I^a qualidade marca X com 21 jardas a 88000 rs.

Dito, dit. sem gomma, imitando cambrinha de algodão com 21 jardas a 88000 rs.

Cretone superior — frances — muílaro a 28400 rs. vara.

Mol-mol fustissimo — 28600 rs. vara

Cassa branca lavrada para suíns 800 rs. vara.

Algodão frangado, fazenda superior a 480 vara.

Calicot (morim frances) de 20 metros a 62000 reis.

Riscadinhos escoces largos a 320.

Baeta entranhada de 500 a 12000 covado.

Riscado azul e branco (encorpado) — a 210 e 230 reis.

Baroque d'algodão — bonitos padriges a 180 reis.

Escoces de cores a 180.

Brins em cores a 180.

Casimiras em cores a 132000.

Chitas para tricô a 70000 reis.

Polonezas de gorgorão a 70000 reis.

Enxoval para cama.

Panos pilotos a 80.

Camisas brancas a 60000 reis.

Cache-nez — de 100000 reis.

Vestuários de lila a 62000 reis.

Chales de lila de 88000.

Palés de lila para vestidos a 240000 reis.

Cobertores — grangon de juba — a 240000 reis.

Ditos listrados — a 60000 e 82000 reis.

ANIMAIS.

Aqua florida legitima, perfumarias diversas, sabonetes, gravatas, luvas de pelicas, de retrôs, de setim, e de lila, abotoaduras à fantasia, agulhas marca Agua, linhas em novelos grandes e em carrelos, grão de ouro, enfeites diversos para vestidos, bagatas e chic studas —

Chapéus de pello franceses a 110 e 132 — chapéus para senhoras e meninas, chapéus de Chilo de 80000 e 100000, dios de lebre finos de diversas qualidades — dios de sol de seda, de lila e de panninho — e outras muitas fazendas por preços barafissimos.

LOJA DE

JOSE FELICIANO ALVES DE BRITO & COMP.

RUA DO PRÍNCIPE 10
ESQUINA DA RUA DO LIVRAMENTO

Por baixo do Hotel Aurora.

AVISO ESPECIAL

km

FAMILIAS ECONOMICAS

Chita larga francesa superior que vale um cruzado cada covado — VENDE-SE — a doze vintens!

Algodão azul mescla a — doze vintens!

Algodão azul frangado forte a — doze vintens!

Algodão americano peça de 12 jardas — dezenas mil reis!

Vende-se na loja da ANCORA DE OIRO.

Typ. da Regeneracão Largo do Palacio n. 24.